

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.108, DE 2015

Apensado: PL nº 2.045/2015

Altera o art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir a Educação Política e Direitos do Cidadão como componente obrigatório dos currículos do ensino fundamental e do ensino médio.

Autora: Deputada RENATA ABREU

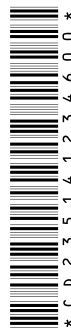
Relator: Deputado DIEGO GARCIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) principal, nº 1.108, de 2015, de autoria da Deputada Renata Abreu, propõe acréscimo do § 8º ao art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB), “para incluir a Educação Política e Direitos do Cidadão como componente obrigatório dos currículos do ensino fundamental e do ensino médio”.

Apensado ao principal consta o PL nº 2.045, de 2015, de autoria do Deputado Fausto Pinato, que altera a LDB “para incluir no currículo oficial dos ensinos fundamental e médio o estudo de introdução à ciência do Direito, incluídas noções dos Sistemas Político e Eleitoral”.

A matéria foi distribuída à Comissão de Educação, para exame de mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame de constitucionalidade e juridicidade. Está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, conforme o disposto no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). O regime de tramitação é ordinário.



Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas às proposições.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

As iniciativas legislativas sob nossa relatoria demonstram a preocupação dos parlamentares autores com o aprimoramento do currículo da educação básica e do nosso sistema democrático, por meio da formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres. Por esse motivo, congratulamos a nobre Deputada Renata Abreu pela autoria do PL principal, bem como o ilustre Deputado Fausto Pinato pela autoria do PL apensado.

É inegável a relevância dos conteúdos ligados à educação política e direitos do cidadão (PL nº 1.108/2015) e introdução à ciência do Direito (PL nº 2.045/2015) para a formação dos nossos estudantes. No entanto, há algumas considerações a serem observadas a respeito da atual configuração curricular do País.

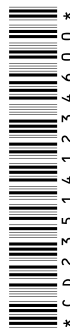
A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – dispõe sobre conteúdos curriculares em seu art. 26, nos seguintes termos:

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio **devem ter base nacional comum**, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

[...]

§ 10. A **inclusão de novos componentes curriculares** de caráter obrigatório na Base Nacional Comum Curricular **dependerá de aprovação do Conselho Nacional de Educação e de homologação pelo Ministro de Estado da Educação**.

Portanto, os currículos da educação básica devem ser orientados pela base nacional comum prevista no *caput* do art. 26 da LDB e no



art. 210 da Constituição Federal. Novos componentes curriculares, como é o caso dos conteúdos previstos nos PLs em análise, devem integrar a **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, cuja elaboração é feita pelo Poder Executivo. Para os referidos conteúdos integrarem a BNCC, não cabe tomar essa medida por iniciativa legislativa, sendo necessária aprovação do CNE e subsequente homologação do Ministro da Educação, ou seja, atos restritos ao Poder Executivo.

O mesmo entendimento está amparado por esta Comissão de Educação (CE) da Câmara dos Deputados. A Súmula de Recomendações aos Relatores da CE nº 1, de 2021, preceitua:

(...) o Parecer do Relator sobre um PL que trate de assunto curricular, em qualquer nível ou modalidade de ensino, **deverá concluir pela rejeição da proposta** (...).

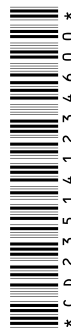
A despeito dessas considerações, no aspecto de mérito, a boa notícia é que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada em dezembro de 2018, aborda temáticas ligadas à educação política e aos direitos dos cidadãos em várias incidências. Uma das competências gerais para a educação básica consiste em:

*Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e **fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida**, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade (BNCC, 2018, p. 9).*

Ao se referir aos anos finais do ensino fundamental, a BNCC assim detalha:

*A compreensão dos estudantes como sujeitos com histórias e saberes construídos nas interações com outras pessoas, tanto do entorno social mais próximo quanto do universo da cultura midiática e digital, fortalece o **potencial da escola como espaço formador e orientador para a cidadania consciente, crítica e participativa** (BNCC, 2018, p. 62).*

Nos conteúdos de Língua Portuguesa para as 1ª e 2ª séries do ensino fundamental, componentes de cidadania são descritos como um dos campos de atuação da educação básica:



*CAMPO DA VIDA PÚBLICA – Campo de atuação relativo à participação em situações de leitura e escrita, especialmente de textos das esferas jornalística, publicitária, **política, jurídica** e reivindicatória, **contemplando temas que impactam a cidadania e o exercício de direitos**. Alguns gêneros textuais deste campo: notas; álbuns noticiosos; notícias; reportagens; cartas do leitor (revista infantil); comentários em sites para criança; textos de campanhas de conscientização; **Estatuto da Criança e do Adolescente**; abaixo-assinados; cartas de reclamação, regras e regulamentos (BNCC, 2018, p. 104).*

Na Língua Portuguesa para as 8ª e 9ª séries do ensino fundamental, uma das habilidades desse mesmo campo da vida pública envolve conhecimentos, saberes e práticas vinculados à promoção de noções de cidadania e participação social:

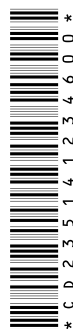
*(EF89LP18) Explorar e analisar instâncias e canais de participação disponíveis na escola (conselho de escola, outros colegiados, grêmio livre), na comunidade (associações, coletivos, movimentos, etc.), no município ou no país, incluindo formas de participação digital, como canais e plataformas de participação (como portal e-cidadania), serviços, portais e **ferramentas de acompanhamentos do trabalho de políticos e de tramitação de leis, canais de educação política, bem como de propostas e proposições que circulam nesses canais**, de forma a participar do debate de ideias e propostas na esfera social e a engajar-se com a busca de soluções para problemas ou questões que envolvam a vida da escola e da comunidade (BNCC, 2018, p. 183).*

Em Arte, de acordo com a BNCC, esse componente curricular

[...] contribui, ainda, para a interação crítica dos alunos com a complexidade do mundo, além de favorecer o respeito às diferenças e o diálogo intercultural, pluriétnico e plurilíngue, importantes para o exercício da cidadania (BNCC, 2018, p. 193).

Em Geografia, componente do ensino fundamental, as várias unidades temáticas que a compõem devem ser perpassadas pela promoção da cidadania:

*Em todas essas unidades, destacam-se aspectos relacionados ao **exercício da cidadania** e à aplicação de conhecimentos da Geografia diante de situações e problemas da vida cotidiana, tais como: estabelecer regras de convivência na escola e na comunidade; discutir propostas de ampliação de espaços públicos; e propor ações de intervenção na realidade, tudo*



visando à melhoria da coletividade e do bem comum (BNCC, 2018, p. 364).

Em História, um dos objetos de conhecimento, desdobrado em habilidades, é assim apresentado: “Cidadania, diversidade cultural e respeito às diferenças sociais, culturais e históricas” (BNCC, 2018, p. 414). Nesse componente curricular, a cidadania é debatida em perspectiva histórica, sendo contextualizada em cada época, desde a Grécia Antiga ao presente, desembocando, por exemplo, no seguinte objeto de conhecimento: “A Constituição de 1988 e a emancipação das cidadanias (analfabetos, indígenas, negros, jovens etc.)” (BNCC, 2018, p. 430). Este é desdobrado em uma habilidade específica: “(EF09HI23) **Identificar direitos civis, políticos e sociais expressos na Constituição de 1988 e relacioná-los à noção de cidadania e ao pacto da sociedade brasileira de combate a diversas formas de preconceito, como o racismo**” (BNCC, 2018, p. 431).

Para o ensino médio, as aprendizagens devem “assegurar aos estudantes a capacidade de acompanhar e participar dos debates que a cidadania exige, entendendo e questionando os argumentos que apoiam as diferentes posições” (BNCC, 2018, p. 479).

Entre os parâmetros para a organização/progressão curricular, um deles faz menção direta às questões vinculadas à cidadania:

Incentivar, prever e promover a participação significativa em alguma instância ou canal de participação da escola (conselho de representante, de escola, outros colegiados, grêmios livres), da comunidade (associações, coletivos, movimentos etc.), do município ou do País (fóruns e audiências públicas variadas), incluindo formas de participação digital (canais ou plataformas de participação, como o portal e-cidadania, serviços, portais e ferramentas de fiscalização e acompanhamentos do trabalho de políticos e de tramitação de leis, canais de educação política etc.), de forma que os estudantes possam vivenciar processos coletivos de tomada de decisão, debates de ideias e propostas e engajar-se com o acompanhamento e a fiscalização da gestão pública e com a busca de soluções para problemas ou questões que envolvam a coletividade (BNCC, 2018, p. 513).

A área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas abriga como uma de suas competências, “participar do debate público de forma crítica,

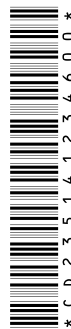


respeitando diferentes posições e fazendo escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade” (BNCC, 2018, p. 578).

Há, além dessas, outras muitas passagens da BNCC que enfocam como cada campo disciplinar ou área do conhecimento deve ser orientada para uma formação dedicada ao “exercício pleno da cidadania”. Uma das competências das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas para o ensino médio é ilustrativa a esse respeito:

Identificar e combater as diversas formas de injustiça, preconceito e violência, adotando princípios éticos, democráticos, inclusivos e solidários, e respeitando os Direitos Humanos. O exercício de reflexão, que preside a construção do pensamento filosófico, permite aos jovens compreender os fundamentos da ética em diferentes culturas, estimulando o respeito às diferenças (linguísticas, culturais, religiosas, étnico-raciais etc.), à cidadania e aos Direitos Humanos. Ao realizar esse exercício na abordagem de circunstâncias da vida cotidiana, os estudantes podem desnaturalizar condutas, relativizar costumes e perceber a desigualdade, o preconceito e a discriminação presentes em atitudes, gestos e silenciamentos, avaliando as ambiguidades e contradições presentes em políticas públicas tanto de âmbito nacional como internacional (BNCC, 2018, p. 577).

Por fim, deve-se lembrar que a Sociologia é um dos componentes curriculares obrigatórios da BNCC para o ensino médio, de acordo com o § 2º do art. 35-A da LDB. Na medida em que ciência política, direito e sociologia são subáreas que pertencem às ciências sociais, a abordagem desses conteúdos aparece com relativa frequência na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas para o ensino médio. Nesse sentido, reproduzimos o seguinte quadro de habilidades de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas:



HABILIDADES
(EM13CHS601) Identificar e analisar as demandas e os protagonismos políticos, sociais e culturais dos povos indígenas e das populações afrodescendentes (incluindo as quilombolas) no Brasil contemporâneo considerando a história das Américas e o contexto de exclusão e inclusão precária desses grupos na ordem social e econômica atual, promovendo ações para a redução das desigualdades étnico-raciais no país.
(EM13CHS602) Identificar e caracterizar a presença do paternalismo, do autoritarismo e do populismo na política, na sociedade e nas culturas brasileira e latino-americana, em períodos ditatoriais e democráticos, relacionando-os com as formas de organização e de articulação das sociedades em defesa da autonomia, da liberdade, do diálogo e da promoção da democracia, da cidadania e dos direitos humanos na sociedade atual.
(EM13CHS603) Analisar a formação de diferentes países, povos e nações e de suas experiências políticas e de exercício da cidadania, aplicando conceitos políticos básicos (Estado, poder, formas, sistemas e regimes de governo, soberania etc.).
(EM13CHS604) Discutir o papel dos organismos internacionais no contexto mundial, com vistas à elaboração de uma visão crítica sobre seus limites e suas formas de atuação nos países, considerando os aspectos positivos e negativos dessa atuação para as populações locais.
(EM13CHS605) Analisar os princípios da declaração dos Direitos Humanos, recorrendo às noções de justiça, igualdade e fraternidade, identificar os progressos e entraves à concretização desses direitos nas diversas sociedades contemporâneas e promover ações concretas diante da desigualdade e das violações desses direitos em diferentes espaços de vivência, respeitando a identidade de cada grupo e de cada indivíduo.
(EM13CHS606) Analisar as características socioeconômicas da sociedade brasileira – com base na análise de documentos (dados, tabelas, mapas etc.) de diferentes fontes – e propor medidas para enfrentar os problemas identificados e construir uma sociedade mais próspera, justa e inclusiva, que valorize o protagonismo de seus cidadãos e promova o autoconhecimento, a autoestima, a autoconfiança e a empatia.

Fonte: BNCC, p. 579.

Ante o exposto, há dois aspectos que precisam ser ressaltados. O primeiro deles é que, ao nosso ver, a base nacional já contempla, em diversos objetos de conhecimento e habilidades, os componentes curriculares previstos nos PLs principal e apensado. Se há uma relativa perda de objeto das iniciativas legislativas em análise, a condição positiva a ser ressaltada é que nossa BNCC incorporou elementos relevantes para o estímulo à cidadania dos estudantes da educação básica e o mérito dos PLs, portanto, encontra-se contemplado.

No critério formal, o segundo aspecto é que tanto a LDB quanto a Súmula de Recomendação aos Relatores da CE recomenda a rejeição da matéria, por se tratar de conteúdo curricular. Destaque-se que esse fato não desabona os nobres autores das proposições, motivo pelo qual reiteramos nossas congratulações à nobre Deputada Renata Abreu e ao ilustre Deputado Fausto Pinato.



Pelo exposto, votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.108, de 2015, principal, e pela rejeição do Projeto de Lei nº 2.045, de 2015, apensado, com envio de indicação para o Poder Executivo.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado DIEGO GARCIA
Relator

2023-3167



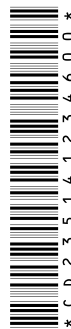
**INDICAÇÃO Nº , DE 2023
(DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO)**

Sugere de inclusão de componentes curriculares obrigatórios no ensino fundamental e do ensino médio.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação,

Tramita na Comissão de Educação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 1108, de 2015, de autoria da Deputada Renata Abreu, e o seu apensado, o Projeto de Lei nº 2045, de 2015, do Deputado Fausto Pinato, que pretendem incluir novos componentes curriculares obrigatórios no ensino fundamental e do ensino médio.

As iniciativas legislativas demonstram a preocupação dos parlamentares autores com o aprimoramento do currículo da educação básica e do nosso sistema democrático, por meio da formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres. Por esse motivo, congratulamos a nobre Deputada Renata Abreu pela autoria do PL principal, que visava incluir a Educação Política e Direitos do Cidadão, bem como o ilustre Deputado Fausto Pinato pela autoria do PL apensado, que visava incluir o estudo de introdução à ciência do Direito, incluídas noções dos Sistemas Político e Eleitoral. É inegável a relevância dos conteúdos ligados à educação política e direitos do cidadão (PL nº 1.108/2015) e introdução à ciência do Direito (PL nº 2.045/2015) para a formação dos nossos estudantes.



Assim, preocupados com a boa formação das crianças nos referidos temas, é que submetemos a presente Indicação à elevada consideração de Vossa Excelência.

Sala das Sessões, em de setembro de 2023.

DIEGO GARCIA

Relator

